



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 166/2022

"ALTERA A NOMENCLATURA OFICIAL DA UBS -
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANDRÉ NUNES DE
AQUINO, LOCALIZADA NO BAIRRO VIDA NOVA,
CONJUNTO JOCKEY CLUBE, PASSANDO A SER
DENOMINADA OFICIALMENTE DE UBS - UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DRA. SÔNIA MARIA PINHO DE
AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORES (AS):

VEREADORA RHALESSA SANTOS.

VEREADOR IRANI GUEDES

Câmara
conecta

Câmara
Digital

CÂMARA
CULTURAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

A CASA DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
FL. Nº 02
MAT. Nº 2074
[Signature]

Projeto de Lei nº 166/2022.

Altera a nomenclatura oficial da UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. André Nunes de Aquino, localizada no Bairro Vida Nova, Conjunto Jockey Clube, passando a ser denominada oficialmente de UBS – Unidade Básica de Saúde Dra. Sônia Maria Pinho de Aquino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a nomenclatura da **UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. André Nunes de Aquino**, localizada na Rua Carapebas, s/nº, Bairro Vida Nova, Conjunto Jockey Clube Parnamirim/RN.

Art. 2º - A atual **UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. André Nunes de Aquino** localizada na Rua Carapebas, s/nº, Bairro Vida Nova, Conjunto Clube Parnamirim/RN passa a ser oficialmente denominada de **UBS - Unidade Básica de Saúde Dra. Sônia Maria Pinho de Aquino**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário referentes a antiga nomenclatura oficial da referida unidade básica de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

Data: 13 / 08 / 2022

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Câmara Municipal de Parnamirim
Avenida Castor Vieira Régis, s/n
Bairro Cohabinal.
Parnamirim/RN

Site: www.parnamirim.leg.br
Facebook.com/camaramunicipaldeparnamirim
Instagram/camaraparnamirim
Telefones: 84 3645-7090

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 15/08/2022

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

ARQUIVADO

Data: 08/03/22

[Assinatura]
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 10 de agosto de 2022.

Rhalessa Cledylane Freire dos Santos
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 22/08/2022

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei tem como objetivo denominar a Unidade Básica de Saúde do Jockey Club, como Unidade Básica de Saúde "Drª Sônia Maria Pinho de Aquino" o qual prestou serviço neste município pelo período de 10 anos. Sonia Maria Pinho de Aquino, nasceu no dia 04/02/1947, natural de Pernambuco/PE se graduou em medicina em 1971 pela Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco FCM/UPE, a mesma era Membro Efetivo na Sociedade Brasileira de Pediatria, desde 21 de outubro de 1980 expedido pelo estado do Rio de Janeiro/RJ.

A pediatra Dra. Sônia Maria Pinho de Aquino, desenvolveu por anos trabalhos relevantes no Programa Saúde da Família, em vários municípios do Rio grande do Norte, como Natal, São Gonçalo e Parnamirim, tendo seu profissionalismo reconhecido por muitos, intitulada como Madre Tereza de Calcutá, pois assim como a medicina, ela amava atender os mais carentes.

Diante do exposto, solicito o apoio para aprovação desta proposição, por sua relevante importância.

Parnamirim/RN, 10 de agosto de 2022.

Rhalessa Cledylane Freire dos Santos

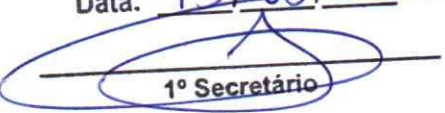
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

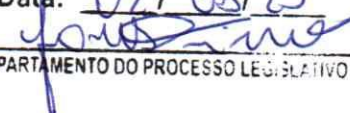
Data: 15/08/2022


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

ARQUIVADO

Data: 02/05/25


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Projeto de Lei nº166/2022.

Origem: Departamento de Processo Legislativo - DPL

Destino: Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final.

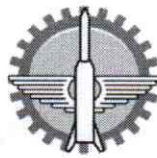
Assunto: Encaminhamento de Projeto para parecer.

Despacho

Cumpre-nos o dever de encaminhar o **Projeto de Lei nº166/2022** – “ALTERA A NOMENCLATURA OFICIAL DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANDRÉ NUNES DE AQUINO, LOCALIZADA NO BAIRRO VIDA NOVA, CONJUNTO JOCKEY CLUBE, PASSANDO A SER DENOMINADA OFICIALMENTE DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA. SÔNIA MARIA PINHO DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (**Autor (a): Poder Legislativo Municipal - Vereadora Rhalessa Clelylane Freire dos Santos - “RHALESSA DE CLÊNIO”**) para análise e elaboração de parecer.

Parnamirim/RN, 15 de agosto de 2022.


Rodrigo Carlo Gurgel Martiniano
Coord. do Dep.
de Processo Legislativo



PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Processo: Projeto de Lei n.º 166/2022.

Autora: Vereadora Rhalessa Cledylane Freire dos Santos.

Relator: Vereador Leonado Lima da Costa.



Trata-se de Projeto de Lei submetido ao exame da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, por meio de requerimento do Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final, a saber, o Projeto de Lei n.º 166/2022, que "Altera a nomenclatura oficial da UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. André Nunes de Aquino, localizada no Bairro Vida Nova, Conjunto Jockey Clube, passando a ser denominada oficialmente de UBS – Unidade Básica de Saúde Dra. Sônia Maria Pinho de Aquino, e dá outras providências", de autoria da Vereadora Rhalessa Cledylane Freire dos Santos.

O referido Projeto de Lei trata de matéria relacionada a denominação oficial de logradouros públicos, objetivando nomear uma Unidade Básica de Saúde Bairro Vida Nova, Conjunto Jockey Clube.

As proposituras que versam sobre denominação de logradouros públicos no município de Parnamirim/RN estão sujeitas aos requisitos elencados na Lei Ordinária Municipal n.º 1.481/2010 e na Lei Nacional n.º 6.454/1976.

A Lei Ordinária Municipal n.º 1.481/2010 dispõe em seu art. 1º que os próprios públicos somente poderão receber nomes de pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços à população. Já o art. 4º do mesmo diploma legal cumulado com o art. 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN traz como obrigatória a apresentação da justificativa da propositura com elementos que permitam a aferição das informações. Veja-se:





Lei Ordinária Municipal nº 1.481/2010

Art. 1º. Os próprios públicos municipais de Parnamirim somente poderão, doravante, receber denominação oficial referente a nomes de **pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços à população.**

[...]

Art. 4º. **As pertinentes proposições deverão, necessariamente, vir acompanhadas de documentos e/ou justificativas que permitam aferir a condição estabelecida no artigo anterior.**

Regimento Interno da CMP

Art. 156 É obrigatória a Justificação e Mensagem Justificativa, no caso de Iniciativa do Poder Executivo, devidamente assinada pelo Autor ou Autores de Projetos de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou de Substitutivo. (Grifo nosso).

Ao analisar o Projeto de Lei n.º 166/2022 nota-se que a justificativa da propositura não menciona em nenhum momento que a homenageada já tenha falecido, deixando de mencionar o fato e a data de falecimento, apresentando informações de forma genérica e não cumprindo com os requisitos estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal n.º 1.484/2021, a saber, em se tratando de nome de pessoa, esta, deverá ser falecida e com relevantes serviços prestados à população. Tais critérios devem ser, minimamente relatados e comprovados na justificativa da propositura, o que não ocorreu, no caso em tela, quanto ao requisito de a homenageada ser falecido, pois não há menção na justificativa ao seu falecimento, deixando de apresentar informações básicas tais como a data e o local do falecimento. Assim, fica constatada a ausência de elementos obrigatórios na justificativa.





Ademais, analisando o Projeto de Lei n.º 166/2022, nota-se outro problema no que tange à técnica de redação legislativa, em descumprimento à Lei Complementar n.º 95/1998, que é a ausência de menção do âmbito de aplicação da lei no seu art. 1º (art. 7º da LC 95/1998), pois a propositura diz o nome da pessoa homenageada e qual o próprio público a ser nomeado, mas deixa de mencionar o nome do município em seu art. 1º presença de cláusula genérica de revogação, constando no art. 3º da propositura, estando em desacordo com o art. 9º do referido diploma legal.

Desse modo, para que o Projeto de Lei n.º 166/2022 possa ter continuidade, devem ser sanados os vícios apontados neste despacho, apresentando a justificativa completa fazendo menção aos requisitos elencados na Lei Ordinária Municipal n.º 1.484/2021, aqui já delineados, bem como os ajustes na técnica de redação legislativa.

Ressalte-se, que os demais aspectos do referido projeto, tais como constitucionalidade e legalidade, somente serão analisados após os ajustes aqui requeridos, momento em que a propositura passará por nova análise.

Registre-se que esta Procuradoria Legislativa se coloca à disposição para sanar eventuais dúvidas quanto aos ajustes aqui apontados.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final, com recomendação de que o Projeto de Lei n.º 166/2022 seja encaminhado ao gabinete da sua autora para, caso queira dar continuidade à tramitação de seu projeto, adotar as providências apontadas.

Parnamirim/RN, 1º de setembro de 2022.


AGLENE DE ARRUDA MOREIRA SOTERO

Procuradora Legislativa

HUGO WERNER FORTUNATO DANTAS

Procurador Legislativo





**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.**

DESPACHO

Processo: Projeto de Lei n.º 166/2022.

Autora: Vereadora Rhalessa Cledylane Freire dos Santos.

Relator: Vereador Leonardo Lima da Costa.



Vem ao exame, sob a ótica jurídica e constitucional da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final, a saber, o Projeto de Lei n.º 166/2022, que “Altera a nomenclatura oficial da UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. André Nunes de Aquino, localizada no Bairro Vida Nova, Conjunto Jockey Clube, passando a ser denominada oficialmente de UBS – Unidade Básica de Saúde Dra. Sônia Maria Pinho de Aquino, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Rhalessa Cledylane Freire dos Santos.

O referido Projeto de Lei trata de matéria relacionada a denominação oficial de logradouros públicos, objetivando nomear uma Unidade Básica de Saúde Bairro Vida Nova, Conjunto Jockey Clube.

As proposições que versam sobre denominação de logradouros públicos no município de Parnamirim/RN estão sujeitas aos requisitos elencados na Lei Ordinária Municipal n.º 1.481/2010 e na Lei Nacional n.º 6.454/1976.

A Lei Ordinária Municipal n.º 1.481/2010 dispõe em seu art. 1º que os próprios públicos somente poderão receber nomes de pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços à população. Já o art. 4º do mesmo diploma legal cumulado com o art. 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN traz como obrigatória a apresentação da justificativa da proposição com elementos que permitam a aferição das informações. Veja-se:





Lei Ordinária Municipal nº 1.481/2010



Art. 1º. Os próprios públicos municipais de Parnamirim somente poderão, doravante, receber denominação oficial referente a nomes de **pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços à população.**

[...]

Art. 4º. **As pertinentes proposições deverão, necessariamente, vir acompanhadas de documentos e/ou justificativas que permitam aferir a condição estabelecida no artigo anterior.**

Regimento Interno da CMP

Art. 156 É obrigatória a Justificação e Mensagem Justificativa, no caso de Iniciativa do Poder Executivo, devidamente assinada pelo Autor ou Autores de Projetos de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou de Substitutivo. (Grifo nosso).

Ao analisar o Projeto de Lei n.º 166/2022 nota-se que a justificativa da propositura não menciona em nenhum momento que a homenageada já tenha falecido, deixando de mencionar o fato e a data de falecimento, apresentando informações de forma genérica e não cumprindo com os requisitos estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal n.º 1.484/2021, a saber, em se tratando de nome de pessoa, esta, deverá ser falecida e com relevantes serviços prestados à população. Tais critérios devem ser, minimamente relatados e comprovados na justificativa da propositura, o que não ocorreu, no caso em tela, quanto ao requisito de a homenageada ser falecido, pois não há menção na justificativa ao seu falecimento, deixando de apresentar informações básicas tais como a data e o local do falecimento. Assim, fica constatada a ausência de elementos obrigatórios na justificativa.

Ademais, analisando o Projeto de Lei n.º 166/2022, nota-se outro problema no que tange à técnica de redação legislativa, em descumprimento à Lei Complementar n.º 95/1998, que é a ausência de menção do âmbito de aplicação da lei no seu art.



1º (art. 7º da LC 95/1998), pois a propositura diz o nome da pessoa homenageada e qual o próprio público a ser nomeado, mas deixa de mencionar o nome do município em seu art. 1º presença de cláusula genérica de revogação, constando no art. 3º da propositura, estando em desacordo com o art. 9º do referido diploma legal.

Desse modo, para que o Projeto de Lei n.º 166/2022 possa ter continuidade, devem ser sanados os vícios apontados neste despacho, apresentando a justificativa completa fazendo menção aos requisitos elencados na Lei Ordinária Municipal n.º 1.484/2021, aqui já delineados, bem como os ajustes na técnica de redação legislativa.

Ressalte-se, que os demais aspectos do referido projeto, tais como constitucionalidade e legalidade, somente serão analisados após os ajustes aqui requeridos, momento em que a propositura passará por nova análise.

Registre-se que a Procuradoria Legislativa desta Casa se coloca à disposição para sanar eventuais dúvidas quanto aos ajustes aqui apontados.

Diante do exposto, esta Comissão determina que o Projeto de Lei n.º 166/2022 seja encaminhado para o Gabinete da sua autora para, caso queira dar continuidade à tramitação de seu projeto, adotar as providências necessárias.

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2022.

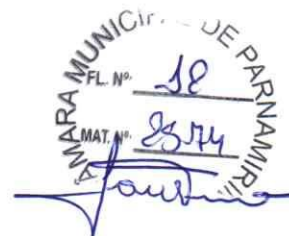


LEONARDO LIMA DA COSTA
2º Secretário/Relator

Consentimos com o despacho,

DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
1º Secretário



Projeto de Lei nº166/2022.

Origem: Departamento de Processo Legislativo - DPL


Destino: Gabinete da Vereadora Rhalessa Clelylane Freire dos Santos

Assunto: Encaminhamento de Projeto para providências.

Despacho

Em atenção a solicitação da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final, cumpre-nos o dever de encaminhar o **Projeto de Lei nº166/2022** - "ALTERA A NOMENCLATURA OFICIAL DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANDRÉ NUNES DE AQUINO, LOCALIZADA NO BAIRRO VIDA NOVA, CONJUNTO JOCKEY CLUBE, PASSANDO A SER DENOMINADA OFICIALMENTE DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA. SÔNIA MARIA PINHO DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (**Autor (a): Poder Legislativo Municipal - Vereadora Rhalessa Clelylane Freire dos Santos - "RHALESSA DE CLÊNIO"**) para providências.

Parnamirim/RN, 08 de setembro de 2022.


Rodrigo Carlo Gurgel Martiniano
Coord. do Dep.
de Processo Legislativo

REQUERIMENTO Nº 082/2025

Origem: Gabinete da Vereadora Rhalessa Clelylane Freire dos Santos – GVR/CMP.

Destino: Processo Legislativo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Assunto: Desarquivamento do Projeto de Lei nº 166/2022

Egrégia Mesa Diretora,

A vereadora Rhalessa Clelylane Freire dos Santos, no exercício de suas atribuições e no pleno uso de suas prerrogativas regimentais, vem, respeitosamente, **REQUERER o desarquivamento do Projeto de Lei nº 166/2022, apresentado em 15 de agosto de 2022, que altera a nomenclatura oficial da Unidade Básica de Saúde Dr. André Nunes de Aquino, localizada no bairro Vida Nova, Conjunto Jockey Clube, passando a ser denominada UBS – Unidade Básica de Saúde Dra. Sônia Maria Pinho de Aquino, e dá outras providências.**

A presente proposição tem como finalidade prestar homenagem à memória e aos relevantes serviços prestados pela Dra. Sônia Maria Pinho de Aquino à população de Parnamirim, especialmente na área da saúde.

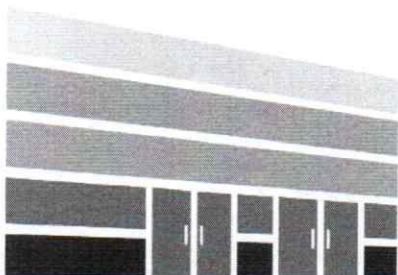
Contando com a sensibilidade e apoio dos nobres pares, renovo a importância da matéria e solicito a continuidade de sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Parnamirim/RN, 15 Abril de 2025

Rhalessa Clelylane Freire dos Santos
Vereadora



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 16/04/2025

Thiago Frazzetti
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/04/2025

Thiago Frazzetti
1º Secretário